



PROCESSO SEI Nº 23399.000373/2018-97
CONTRATO Nº 05/2018 - PARANAGUÁ
ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2018-PARANAGUÁ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAGUÁ E SETTA - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O CAMPUS PARANAGUÁ DO IFPR.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158397, CAMPUS PARANAGUÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0005-49, com sede na Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453, Bairro Porto Seguro, Paranaguá, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral Substituto do IFPR Campus Paranaguá, **LEANDRO GUMBOSKI**, portador da Cédula de Identidade nº 5.420.941-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.723.639-06, designado conforme Portaria de Substituição nº 79 de 16 de JUNHO de 2020 do Instituto Federal do Paraná-Paranaguá, e pela Portaria nº 1749 de 20 de Dezembro de 2019 de designação de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão emitida pelo Gabinete do Reitor publicada no DOU de 26/12/2019, seção 2, página 17, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: SETTA - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º11.301.568/0001-69, estabelecido a Rua Massud Amin, nº 68, Centro, Cornélio Procópio, CEP 86300-000, representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor **REGINALDO FRANCISCO DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 5.052.193-1 - SESP/PR e CPF (MF) n.º 576.467.839-00 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, compreendendo os serviços de mão de obra com dedicação exclusiva, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Campus Paranaguá, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23399.000373/2018-97, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2018 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005; da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 meses (doze) meses a partir de 12 de julho de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.2** A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão dos **custos não renováveis** previstos em contrato que já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.
- 1.3** A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão do **Fundo de Formação Profissional**, a partir de 01 de dezembro de 2019, de acordo com o Artigo 65, §§ 5º e 8º da Lei nº 8.666/93.
- 1.4** A atualização do valor contratual, decorrente da exclusão da **Contribuição Social** instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, §§ 5º e 8º da Lei nº 8.666/93.
- 1.5** Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria e o fato gerador do reajuste dos insumos, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Aplicadas as alterações nos custos que compõe o valor do EMPREGADO/ANO em virtude da exclusão do Fundo de Formação Profissional, a exclusão da Contribuição Social e a exclusão dos Custos não Renováveis os valores anuais serão reajustados conforme histórico abaixo:

VALORES DE 12/07/2019 A 30/11/2019 - Termo Aditivo Nº 1			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	2,884083904	7062,64	20369,25
II – Área Externa	1,231897793	2020	2488,43
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,741933291	4525	3357,25
Face externa com exposição a situação de risco	1,231897793	6065	7471,46
Valor Servente Copeira	110,5661728		110,57
Valor Mensal da Proposta (A)			R\$ 33.796,95
Valor Total da Proposta (18 dias e 4 meses) Memória de Cálculo: (Valor Mensal/30*18)+(Valor Mensal *4)			R\$ 155.465,99

VALORES DE 01/12/2019 A 31/12/2019 - Exclusão do Fundo de Formação Profissional			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	2,865647518	7062,64	20239,04
II – Área Externa	1,224023162	2020	2472,53
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,737190648	4525	3335,79
Face externa com exposição a situação de risco	1,224023162	6065	7423,70
Valor Servente Copeira	110,7613966		110,76
Valor Mensal da Proposta			R\$ 33.581,81
Valor Total da Proposta (1 mes) Memória de Cálculo: (Valor Mensal *1)			R\$ 33.581,81



VALORES DE 01/01/2020 A 12/07/2020 - Exclusão do Fundo de Formação Profissional e Contribuição Social			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	2,850606855	7062,64	20132,81
II – Área Externa	1,217598529	2020	2459,55
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,733321294	4525	3318,28
Face externa com exposição a situação de risco	1,217598529	6065	7384,74
Valor Servente Copeira	109,9196138		109,92
Valor Mensal da Proposta			R\$ 33.405,29
Valor Total da Proposta (6 meses e 12 dias) Memória de Cálculo: (Valor Mensal/30*12)+(Valor Mensal *6)			R\$ 213.793,87

Valor Global do Contrato de 12/07/2019 a 11/07/2020	R\$ 402.841,68
---	----------------

VALORES DE 12/07/2020 A 11/07/2021 - Exclusão do Fundo de Formação Profissional, Contribuição Social e Custos ã Renováveis			
QUADRO RESUMO DA PROPOSTA			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	2,843958621	7062,64	20085,86
II – Área Externa	1,21475873	2020	2453,81
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	0,731610973	4525	3310,54
Face externa com exposição a situação de risco	1,21475873	6065	7367,51
Valor Servente Copeira	109,5475311		109,55
Valor Mensal da Proposta			R\$ 33.327,27
Valor Total da Proposta (Termo Aditivo Nº 2) Memória de Cálculo: (Valor Mensal*12).			R\$ 399.927,21

2.2 Devido às exclusões supracitadas, o valor estimado global do contrato no período de 12/07/2019 à 11/07/2020 passará de R\$405.563,40 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para R\$402.841,68 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), e para a nova vigência de 12/07/2020 à 11/07/2021 o valor global será R\$399.927,21 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos). O valor mensal permanece em R\$33.796,95 (trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) do início do contrato até novembro de 2019, altera para R\$33.581,81 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) para o mês de dezembro de 2019, altera para R\$33.405,29 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos) de janeiro de 2020 até 11/07/2020 e altera para R\$33.327,27 (trinta e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) durante a nova vigência do contrato de 12/07/2020 à 11/07/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p style="text-align: center;">-----</p> <p style="text-align: center;">LEANDRO GUMBOSKI Diretor Geral Substituto do Campus Paranaguá Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p style="text-align: center;">-----</p> <p style="text-align: center;">Reginaldo Francisco da Silva Administrador SETTA - SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - EPP</p>